



PROJETO DE LEI Nº PL./0317.8/2017

Institui o Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS) no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS) no Estado de Santa Catarina, que tem como objetivo avaliar o município segundo o seu nível de desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. O Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS) será apurado e divulgado sob a responsabilidade da Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado VALDIR COBALCHINI

prss

|                                 |
|---------------------------------|
| Lido no Expediente              |
| 77 Sessão de 29/08/17           |
| Às Comissões de:                |
| (5) Jurídica                    |
| (20) Finanças                   |
| (16) Trabalho e Desenvolvimento |
| Secretário                      |



## JUSTIFICATIVA

O Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS), tem como objetivo avaliar o município segundo o seu nível de desenvolvimento sustentável. E se constitui em relevante e imprescindível ferramenta para avaliação da necessidade do incremento de políticas públicas objetivando a conquista de patamares mais elevados de sustentabilidade e bem-estar social, a partir da definição das prioridades regionais em prol dos municípios, e auxilia os agentes públicos a situarem-se bem informados em relação a esse cenário na tomada de decisões.

O IDMS atualmente está disponível para todos os 5.565 municípios brasileiros, após a incorporação da ferramenta pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM), inicialmente desenvolvida pela Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

A divulgação do índice IDMS aqui em Santa Catarina sob a tutela da FECAM, o que será formalizado através de uma lei a ser aprovada nesta Casa Legislativa através do presente projeto de lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, Senhoras e Senhores Deputados, disponibilizará informações integradas e simplificadas para subsidiar o planejamento e a avaliação de políticas públicas, monitorar o desenvolvimento sustentável dos nossos municípios e regiões e estimular, conseqüentemente, a alocação eficaz e específica de recursos públicos.

Concomitantemente a esses objetivos específicos, ter-se-á ao longo do tempo o incremento do controle social de molde a dar mais transparência na gestão pública, proporcionando acesso ao conhecimento sobre a qualidade de vida em Santa Catarina, além de integrar as instituições governamentais e não governamentais em um uníssono projeto de desenvolvimento regional sustentável.

Assim, estreme de dúvidas a relevância desta matéria, razão pela qual, temos certeza, haveremos de contar com o apoio integral dos nobres parlamentares com assento nesta Casa Legislativa, aprovando sem ressalvas este nosso projeto de lei.



Por essas razões, submetemos à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências a proposição em epígrafe, esperando, ao final, o acolhimento e a aprovação da matéria aqui focada.

Sala das Sessões, em

Deputado VALDIR COBALCHINI

prss